

01-0691/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0691 / 2006

DE

2006

ATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0691 / 2006

DE

12/12/2006

ROMOVENTE:

VEREADOR

GOULART

EMENTA:

DENOMINA "PROF. JOSÉ EVERARDO RODRIGUES COSME", O CENTRO
EDUCACIONAL UNIFICADO LOCALIZADO NA RUA MARIA MOSSAB
BARBOU S/Nº - CANTINHO DO CÉU, ÂMBITO DA SUBPREFEITURA DE
CAPELA DO SOCORRO.

ARQUIVADO EM 10/03/2008

Viviane Pó

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 10:12:53

00000021481-70





Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador

Folha nº 01 do proc.

Adelina C. Costa - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 12 DEZ 2006
PROJETO DE LEI Nº
Instituições e Justiça
Educação, Cult. e Esporte
Fin. e Administração
CENTRO EDUCACIONAL UNIFICADO LOCALIZADO NA RUA MARIA MOSSAB BARBOU S/Nº - CANTINHO DO CÉU,
ÂMBITO DA SUBPREFEITURA DE CAPELA DO SOCORRO.
PRESIDENTE

01 - PL
01- 0691/2006

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

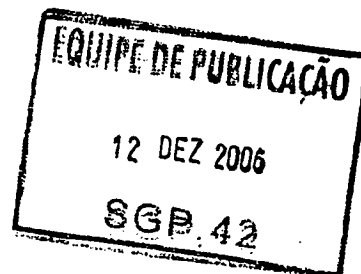
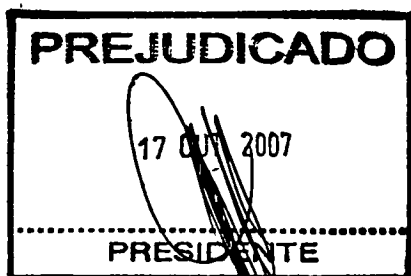
Art. 1º Fica denominado Prof. José Everardo Rodrigues Cosme, o Centro Educacional Unificado, conhecido como CEU Navegantes, localizado na Rua Maria Mossab Barbou s/nº, bairro Cantinho do Céu, âmbito da Subprefeitura de Capela do Socorro.

Ar. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em dezembro de 2006.

ANTONIO GOULART
VEREADOR



"Crie um sonho, acredite e ele será seu."

CMSP - SGP 2

-12-Dez-2006-15:45-011409

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 226-
Em 19/12/06
Ass: _____

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 226-
Em 19/12/06
Ass: _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador

Folha nº 02 do proc.

Goulart
Adelina Chaves - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo denominar "Prof. José Everardo Rodrigues Cosme o centro educacional unificado situado no bairro do Cantinho do Céu, em Capela do Socorro, conhecido como CEU Navegantes.

Trata-se de homenagem que pretendemos prestar ao professor, empresário, antigomobilista e rotariano que muito fez pela comunidade e que a morte ceifou prematuramente em 1º de junho de 2005.

Os dados biográficos que compilamos e que integram esta a proposta demonstram que o Prof. Everardo dedicou sua vida ao trabalho, à educação, à preservação da memória do automobilismo no Brasil e ao desenvolvimento comercial e social da Zona Sul.

Com estas considerações, submetemos a propositura à análise dos nobres pares esperando contar com seu apoio para aprovação.

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador

Folha nº 03 do proc.
Goulart nº 06
Adelina Cosme - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Dados Biográficos

José Everardo Rodrigues Cosme nasceu em São Paulo, no dia 18 de agosto de 1946, bairro de Vila Helena onde hoje está construído o Shopping Ibirapuera.

Residiu no Brooklin desde a infância, em casa própria que o pai construía com poucos recursos que auferia como motorista de táxi. Coursou a Escola Primária Meninópolis na mesma época em que seu pai foi convidado a trabalhar como motorista das freiras do Instituto de Educação Beatíssima Virgem Maria razão pela qual toda a família mudou-se para o Colégio.

Aos 13 anos foi trabalhar como office-boy interno na empresa Caloi e, por isso, passou a estudar no período noturno. Aos 18 anos já era sub-chefe do Departamento de Pessoal da Caloi, cargo que ocupou por apenas um ano pois precisou assumir as funções de motorista do Instituto de Educação em razão do falecimento de seu pai e com o objetivo de garantir moradia e sustento para sua mãe e irmãos.

Em 1967 concluiu o curso o Técnico em Contabilidade no Colégio Comercial do Instituto de Ensino Tabajara.

Casou-se aos 22 anos sem, no entanto, separar-se de sua mãe e irmãs. Além de motorista das freiras, passa também a dar aulas no Instituto no período diurno e a cursar faculdade a noite além de trabalhar com seu próprio táxi nos finais de semana.

Em 1973 concluiu o curso de Pedagogia, na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Santo Amaro. No Instituto Beatíssima, torna-se o "Professor Zezinho", ascendendo ao cargo de vice-diretor – o primeiro homem a ocupar o cargo que, pela tradição, só era exercido por freiras. O cargo lhe foi confiado pela, então, madre superiora Irmã Helena.

Em 1980, cursou nos finais de semana, na cidade de Franca-SP, o curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar.

Durante a década de 80 torna-se diretor de outros colégios sem abdicar de sua carreira de professor em escolas públicas e particulares até 1987 quando abraça a causa de recuperar a massa falida da Escola Domus Vivendi iniciando o ano letivo de 1988 com 19 alunos matriculados. Casa-se novamente em novembro do mesmo ano e termina o ano letivo com

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Goulart

Folha nº 04 do proc.

Adelina Chene - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

aproximadamente 100 alunos matriculados. Em 1992 em franca atividade e progresso a Escola passa a chamar-se Dominus Vivendi.

Apaixonado também por antigomobilismo (preservação e memória de automóveis antigos), adquire seu primeiro veículo antigo, um BelAir -1954 e passa a participar ativa e intensamente da comunidade encontrando o ambiente ideal para praticar e aplicar muitas dos princípios e objetivos de sua vida: fazer amizades, agregar pessoas, unir grupos, desenvolver Clubes, estimular eventos e, fundamentalmente, colaborar para a preservação do carro antigo no país.

Em 24 de setembro de 1996 é empossado Diretor Superintendente da Sub-sede Distrital Vila Santa Catarina, pelo presidente da Associação Comercial de São Paulo, Sr. Élio Aliprandi. Foi também Diretor Superintendente da Distrital Jabaquara e membro do Conselho Deliberativo da Associação Comercial de São Paulo nas gestões 1997/1999 e 1999/2001 e Conselheiro Nato da Distrital Jabaquara no período de 2001 a 2005.

Em 1998, apresentado ao Rotary Jabaquara foi condecorado com o título "Paulo Harris" por serviços prestados à comunidade e convidado a assumir a presidência do Clube.

Faleceu no dia 01 de junho de 2005.

"Eric um sonho, acredite e ele será seu."

42.º
SUBDISTRITO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO

JABAQUARA

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO PAULO

Carlos Alberto Correa da Cunha
OFICIAL



CERTIDÃO DE OBITO

TERMO Nº: 54916

CERTIFICO que, no livro C-92, as folhas 247, consta o assento de óbito de JOSE EVERARDO RODRIGUES COSME, falecido no dia um de junho de dois mil e cinco, (01/06/2005), às 17 horas e 38 minutos, no Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, neste subdistrito, residente RUA PALESTINA, 317, SÃO PAULO, SP, do sexo masculino, profissão EMPRESÁRIO, divorciado, com 58 anos de idade, natural de SÃO PAULO, SP.

Filho de ALVINO RODRIGUES COSME e de TEREZA PEREIRA COSME. O atestado de óbito foi firmado pelo(a) Dr.(a) FABRICIO R. LAS CASAS CRM 11391, que deu como causa da morte: ANEURISMA CEREBRAL ROTO, ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL HEMORRAGICO.

Registro feito em sete de junho de dois mil e cinco, (07/06/2005).

O sepultamento foi feito no Cemitério CONGONHAS, nesta Capital.

Foi declarante REYNALDO SCALCO JUNIOR.

OBSERVAÇÕES: O falecido era divorciado de LILIANA BELLOFF COSME, deixando a filha KATIA REGINA, maior. Deixa bens, não deixa testamento.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 08 de junho de 2005.

GERALDO ANTONIO CORREA TEIXEIRA
SUBSTITUTO DO OFICIAL

TA VIA ISENTA DE
CUSTAS E EMENDAS NA
FORMA DE LEI.

OFICIAL DO HCPN DO
42.º SUBDISTRITO - JABAQUARA
Geraldo Antonio Correa Teixeira
Substituto do Oficial
Av. Fagundes Filho, 276
SÃO PAULO - CAPITAL

Avenida Fagundes Filho, n.º 276 - Jabaquara - Cep 04304-000 - Tel. (11) 275-0111 / 275-0330

01806-AE-37253

VÁLIDA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL SEMENBASE OU PAROIAS



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo n.º 01-691 de 2006 29/12/06 (a) Ad

Adelina C. Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

DECRETO 47.302/06

26/12/06

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

À Com. de Constituição e Justiça

11/01/07

Angela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

folha 06
100

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 11. 01. 07 às 17:30
[Signature]
SOLANGE RAYHNE DOS SANTOS
R.F. 10901
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
[Signature]
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 02/03/2007
[Signature]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 07/03/07 AS 16:00 h
POR *[Signature]*
SAÍDA: 14/03 AS: 12 h 00 ASS.: *[Signature]*

Segue *[Signature]* juntado *[Signature]* nesta data
Documento *[Signature]* e papel de informação
Rubricado *[Signature]* sob folha *[Signature]* nº 1794
Em 06/03/07
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe GGP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	07	do
Processo	691/06	
Carlos Roberto Silva		

São Paulo, 21 de março de 2007.

25 - OF-SGP15
25- 0050/2007

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 691/06, de autoria do Vereador Goulart – que “Denomina Prof. José Everardo Rodrigues Cosme, o Centro Educacional Unificado localizado na Rua Maria Mossab Barbou s/nº - Cantinho do Céu, âmbito da Subprefeitura de Capela do Socorro”, solicitando-se que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 691/06 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SGP15



Folha nº 08	do
Processo 641/06	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 0691/2006, de autoria do Nobre Vereador Antonio Goulart:

1º - É bem público?

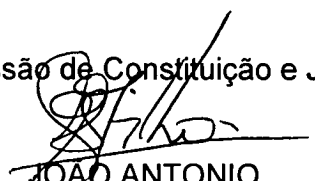
2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (CEU Prof. José Everardo Rodrigues Cosme) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0691/06 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

//

Presidente

11691-06



1449894

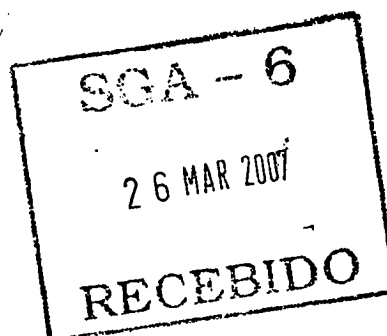
Folha nº 09	do
Processo 681/06	
Carlos Roberto Silva	
Reg. nº 1131	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 26 de março de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0050/2007, de 21/03/07, solicitando informações acerca do PL 691/06, que "Denomina Prof. José Everardo Rodrigues Cosme, o Centro Educacional Unificado localizado na Rua Maria Mossab Barbou s/nº - Cantinho do Céu, âmbito da Subprefeitura de Capela do Socorro".

Anexo: fotocópias do PL 691/06 do despacho da Comissão solicitante.



10/04

Segue _____ juntado _____ nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 10
Em 07/04
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



1449894

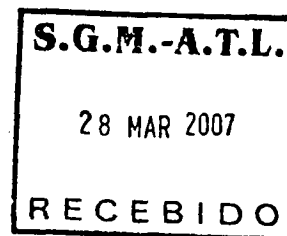
Folha nº	10	do
Processo	691/06	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 1738		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 26 de março de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0050/2007, de 21/03/07, solicitando informações acerca do PL 691/06, que "Denomina Prof. José Everardo Rodrigues Cosme, o Centro Educacional Unificado localizado na Rua Maria Mossab Barbou s/nº - Cantinho do Céu, âmbito da Subprefeitura de Capela do Socorro".

Anexo: fotocópias do PL 691/06 do despacho da Comissão solicitante.



Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

RECEBIDO EM SGP-15
EM 09,04,04

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue em juntado 1, nesta data
Documento 1 e papel de informação
Rubricado 1 sob folha 1 nº 11-194
Em 09,04,04

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de *abril* de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 172/07 - C

Ref.: OF-SGP15 nº 0050/2007
Processo nº 2007-0.109.119-0

Folha nº <i>11</i>	do
Processo <i>681/06</i>	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

15 - DOCREC
15- 0952/2007

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício referenciado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição e Justiça, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 691/06, de autoria do Vereador Goulart, que denomina Prof. José Everardo Rodrigues Cosme o Centro Educacional Unificado localizado na Rua Maria Mossab Barbou s/nº – Cantinho do Céu, âmbito da Subprefeitura de Capela do Socorro.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

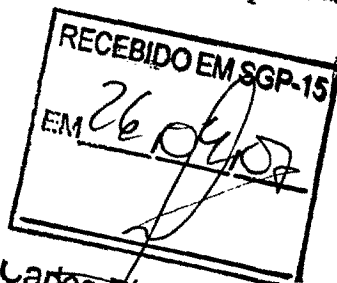
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/NLJ/bam
Resp 691-06

13167 25/04/2007 09:55:4 - Protocolo Legislativo - SGP 22

A SGP-15
Em. 25/04/07

ÁNGEL BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Folha nº	10	de	10
Processo	61/206		
Carlos Roberto Silva			
Reg. 11130			



**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓPIA

Folha de Informação nº

13
Suzana
SUZANA P. PASSO
RF 590.986.4-0
SME/G

Do Memorando nº 863/2006 – ATL III – TID nº 1241204

em 03/01/07 (a)

INTERESSADO: SGM / ATL

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 691/2006 DE AUTORIA DO VEREADOR GOULART, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CEU NAVEGANTES COMO CEU PROF. JOSÉ EVERARDO RODRIGUES COSME.

SGM / ATL

Senhora Assessora Especial

O Projeto de Lei nº 691/2006 de autoria do Vereador Goulart, propõe denominar como CEU Prof. José Everardo Rodrigues Cosme o atual CEU Navegantes.

Não obstante a louvável intenção que norteou seu autor, a medida não detém condições de ser sancionada, conforme as razões a seguir aduzidas.

O Centro Educacional Unificado – CEU NAVEGANTES, vinculado à Coordenadoria de Educação de Capela do Socorro, foi criado pelo Decreto 42.832, de 06/02/2003, e denominado – como todos os outros CEUs, através do Decreto nº 47.302, de 22/05/2006, de acordo com as respectivas localizações geográficas / culturais.

O CEU NAVEGANTES, e todos os demais, são integrados por diversas unidades escolares: de educação infantil (creche e pré-escola) e de ensino fundamental, bibliotecas, teatros e ambientes diferenciados que já se encontram denominados, ou são passíveis de sê-los. A denominação das unidades educacionais, paralelamente à denominação do Centro Educacional Unificado, viria a acarretar a sobreposição de nomes, prejudicando e confundindo a identificação do equipamento central por parte de alunos, usuários e toda a população, contrariando o interesse público.

O referido CEU já se encontra incorporado à cultura da comunidade da região da zona Sul e da própria cidade de São Paulo, sendo que a alteração na sua identificação descaracterizaria as referências geográficas e culturais locais, além de passar a ser motivo de confusão e desorientação aos usuários em geral.

Ainda que assim não fosse, o projeto de lei em apreço trata de matéria já disciplinada pelo executivo, de modo abrangente, objetivo e conclusivo.

Folha nº 13 do
Processo 691/06
Carlos Roberto Silva
Reg 130

Folha nº 11 do Proc
nº 2007-0104 119-0
Danêcia R. dos Santos
AGP. P. PASSO
REVISÃO



**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓPIA

Folha de Informação nº 14

Do Memorando nº 863/2006 – ATL III – TID nº 1241204

em 03/01/07 (a)

SUZANA P. PASSO
RF 590.986.4.0
SME/G

De fato, a Lei n.º 13.878, de 27/07/04, estabelece normas referentes à denominação e emplacamento de próprios, logradouros e obras de arte municipais, normatizando no “caput” do artigo 1º e em seu parágrafo 1º:

“Art. 1º: É vedada a alteração da denominação de próprios, logradouros e obras de arte municipais, cuja denominação, mesmo que não tenha sido objeto de ato próprio de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§1º. Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

...”

E ainda, o Decreto n.º 47.302, de 22/05/06, que dispõe sobre a denominação dos Centros Educacionais Unificados – CEUs, de acordo com as respectivas localizações ou referências geográficas ou culturais locais, excetua da regra os demais equipamentos a eles vinculados, estabelecendo em seu artigo 3º:

“Art. 3º: Os equipamentos educacionais e outros instalados nos Centros Educacionais Unificados – CEUs, podem receber denominação própria”.

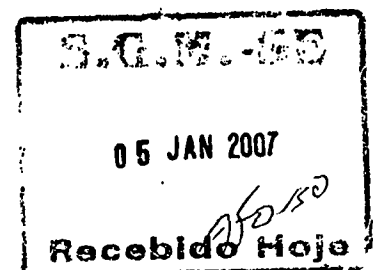
Resulta, portanto, inequívoco, que a propositura desatende ao interesse público, conferindo tratamento inadequado ao assunto, tanto no que concerne a seus aspectos práticos quanto aos óbices legais que inviabilizam sua aplicação.

À vista de todo o exposto, concluímos que o Projeto em questão não detém condições de ser convertido em Lei.

Em 03.01.2007.


CÉLIA REGINA GUIDON FALÓTICO
Chefe de Gabinete
SME/G

MARG/sact



- Help
Menu
- OS GERAIS**
- 2. ALUNO
 - 3. PESQUISA
 - 4. TRANSPORTE DE ALUNOS GRATUITO
 - 5. MERENDA
 - REMOÇÃO
 - JORNADA
 - ATRIBUIÇÃO

Folha nº	JA	do
Processo	691/06	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

Ficha da Unidade**200190 - CEU - NAVEGANTES**

Endereço : RUA MARIA MOASSAB BARBOUR
Bairro : PARQUE RESIDENCIAL COCAIA
CEP : 04849-330
CEE-APM : 1675520
Subpref.: CS



Número : S/N
Distrito : GRAJAU
Coord : CE CS

CEE-GRH :
Cod. CIE : 0

CÓPIA

Alton Anapz Emera
R.F. 520.724.512
SME/ATP - Centro de Farmácia
folha 15

Processo 681/06

Carlos Roberto Silva

Funcional / Opções de Escola

Reg. 11130

Dados Históricos**200190 - CEU - NAVEGANTES**

Ocorrência	Ato	Núm. Ato	Data Ato	Texto	Data Referência	Data Atualização
CRIACAO DE ESCOLAS	DECRETO	42.832	07/02/2003		06/02/2003	07/07/2003
MUDANCA DE NAE DAS ESCOLAS	DECRETO	42.773	04/01/2003	59	04/01/2003	09/12/2003
MUDANCA DE NAE DAS ESCOLAS	DECRETO	45.787	24/03/2005	83	23/03/2005	16/05/2005
DENOMINACAO DE ESCOLAS	DECRETO	42.832	06/02/2003	NAVEGANTES	07/02/2003	27/06/2003
DENOMINACAO DE ESCOLAS	DECRETO	47.302	22/05/2006	NAVEGANTES	23/05/2006	23/05/2006
MUDANCA DE AR DAS ESCOLAS	DECRETO	42.773	04/01/2003	59	04/01/2003	09/12/2003
INICIO DE FUNCIONAMENTO ESCOLA	INEXISTENTE	00	15/09/2003		27/08/2003	15/09/2003

Ailton Alvaroz Ferrera
R.F. 593.733.02
SME/ATP - Centro de Informática

CÓPIA

CÓPIA

Folha de Informação nº 17

Ailton Alvarez Faria
R.F. 590.794.5.02
SME/ATP - Centro de Informática

do Processo nº 2007-0.109.119-0

Interessado

**SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO –
PROJETO DE LEI Nº 691/2006 – VEREADOR GOULART**

Assunto

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL UNIFICADO
NAVEGANTES PARA CENTRO EDUCACIONAL UNIFICADO PROF. JOSÉ EVERARDO
RODRIGUES COSME.**

SME - G

Sra. Assessora,

Devolvemos o presente expediente informando que:

1. O CEU Navegantes é bem público;
2. Conforme pesquisa no sistema Escola On-Line não existe na rede municipal de ensino cadastro de unidade com o nome JOSÉ EVERARDO RODRIGUES COSME, conforme folha nº 14 anexa;
3. Conforme pesquisa no sistema Escola On-Line, localizamos o CEU Navegantes na Rua Maria Moassab Barbour, S/Nº, no Parque Residencial Cocaia, distrito de GRAJAÚ, Coordenadoria de Educação de Capela do Socorro, Subprefeitura de Capela do Socorro, criado pelo Decreto 42.832 de 06/02/2003, e denominado através do Decreto 47.302 de 22/05/2006, conforme folhas 15 e 16 anexas.

05 de abril de 2007



VALMIR AQUILINO DE FREITAS

SME – ATP – CENTRO DE INFORMÁTICA
568.696.2.00

SME - GAB
16 ABR 2007
16.10.012-3

CÓPIA

Folha de Informação nº 18

do Processo nº 2007-0.109.119-0

em 16/04/07

Andréia S. Falcão
Aux. da Secretaria
SME/G-Expediente

Assunto: Pedido de subsídios referentes ao PL nº 691/06, de autoria do Vereador Goulart, que denomina Prof. José Everardo Rodrigues Cosme o Centro Educacional Unificado localizado na Rua Maria Mossab Barbou s/nº - Cantinho do Céu, âmbito da Subprefeitura de Capela do Socorro.

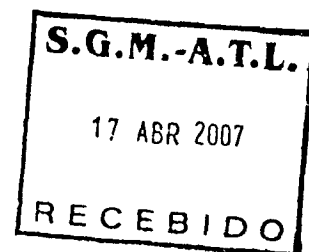
**Câmara Municipal de São Paulo
Comissão de Constituição e Justiça**

**SGM/ ATL- Chefia
Senhora Assessora Especial**

Em atenção ao solicitado às fls. 12, retorno o presente a Vossa Senhoria com as providências desta Pasta, ratificando, outrossim, parecer anteriormente exarado de veto total ao Projeto de Lei em questão.

16 de abril de 2007


CÉLIA REGINA GUIDON FALÓTICO
Chefe de Gabinete
SME G



| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Folha nº 18	do
Processo 691/06	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 111318	23°C 15km 7 e 8

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 47302

Voltar

Imprimir

Folha nº 19 do Proc
nº 2007-0.1092.119-0
Benedito Araújo de Moura
AGM/SGM/ATL

DECRETO Nº 47.302, DE 22 DE MAIO DE 2006

Dispõe sobre a denominação dos Centros Educacionais Unificados - CEUs de acordo com as respectivas localizações ou referências geográficas ou culturais locais.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a peculiar vocação dos Centros Educacionais Unificados - CEUs para o fortalecimento das identidades locais, posto que dotados de ampla capacidade de resgate da cidadania dos moradores de seus entornos;

CONSIDERANDO que, por esse motivo, justifica-se a manutenção das atuais denominações desses equipamentos pelas respectivas localizações ou referências geográficas ou culturais locais, as quais inclusive a eles já se incorporaram definitivamente;

CONSIDERANDO que tal situação enquadra-se, a toda endência, na Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, a qual veda a alteração da denominação de próprios, logradouros e obras municipais já consagrados e incorporados à cultura da Cidade;

CONSIDERANDO, de outra parte, que os Centros Educacionais Unificados - CEUs são integrados por diversos equipamentos (unidades escolares, bibliotecas, teatros, etc.) já denominados ou passíveis de sê-lo;

CONSIDERANDO, por fim, que, conseqüentemente, eventual alteração das denominações dos Centros Educacionais Unificados - CEUs acarretaria a sobreposição de nomes, certamente prejudicando a identificação desses equipamentos por parte dos alunos e usuários, circunstância que não atenderia o interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam os Centros Educacionais Unificados - CEUs, da Secretaria Municipal de Educação, criados pelo Decreto nº 42.832, de 6 de fevereiro de 2003, com a alteração do Decreto nº 43.822, de 18 de setembro de 2003, e pelo Decreto nº 43.802, de 16 de setembro de 2003, denominados de acordo com as respectivas localizações ou referências geográficas ou culturais locais, na seguinte conformidade:

- I - CEU ALVARENGA, vinculado à Coordenadoria de Educação de Santo Amaro;
- II - CEU ARICANDUVA, vinculado à Coordenadoria de Educação de Itaquera;
- III - CEU BUTANTÃ, vinculado à Coordenadoria de Educação do Butantã;
- IV - CEU CAMPO LIMPO, vinculado à Coordenadoria de Educação de Campo Limpo;
- V - CEU CASA BLANCA, vinculado à Coordenadoria de Educação de Campo Limpo;
- VI - CEU CIDADE DUTRA, vinculado à Coordenadoria de Educação de Capela do Socorro;
- VII - CEU INÁCIO MONTEIRO, vinculado à Coordenadoria de Educação de Guaianases;
- VIII - CEU JAMBEIRO, vinculado à Coordenadoria de Educação de Guaianases;
- IX - CEU MENINOS, vinculado à Coordenadoria de Educação do Ipiranga;
- X - CEU NAVEGANTES, vinculado à Coordenadoria de Educação de Capela do Socorro;
- XI - CEU PARQUE SÃO CARLOS, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Miguel;

- XII - CEU PARQUE VEREDAS, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Miguel;
- XIII - CEU PAZ, vinculado à Coordenadoria de Educação de Freguesia do Ó/Brasilândia;
- XIV - CEU PÊRA-MARMELO, vinculado à Coordenadoria de Educação de Pirituba;
- XV - CEU PERUS, vinculado à Coordenadoria de Educação de Pirituba;
- XVI - CEU ROSA DA CHINA, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Mateus;
- XVII - CEU SÃO MATEUS, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Mateus;
- XVIII - CEU SÃO RAFAEL, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Mateus;
- XIX - CEU TRÊS LAGOS, vinculado à Coordenadoria de Educação de Capela do Socorro;
- XX - CEU VILA ATLÂNTICA, vinculado à Coordenadoria de Educação de Pirituba;
- XXI - CEU VILA CURUÇÁ, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Miguel.

Art. 2º. Aos novos Centros Educacionais Unificados - CEUs que vierem a ser criados serão atribuídas denominações de acordo com os critérios previstos no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º. Os equipamentos educacionais e outros instalados nos Centros Educacionais Unificados - CEUs podem receber denominação própria.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de maio de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

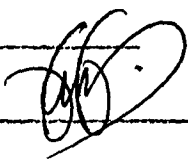
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de maio de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Folha nº 18	do
Processo 681/06	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	
Folha nº 20	do Proc
nº 2007-0.109.119-0	
Benedito Aguiar de Moura	
AGF/SGM/ATL	

Voltar

Imprimir

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 02/05/07 ÀS 11:00 h
POR ALG
SAÍDA: 02/05 ÀS 14 h 00 ASS.: 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) com o(s) documento(s) rubricado(s)
sob nº 20 e 21, a folha de informação nº

em 17/5/07 a

SOLANGE RAIZ DE DOS SANTOS

R.F. 0201
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0729/2007

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 691/06.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Goulart, que visa alterar a denominação do CEU Navegantes, localizado na Rua Maria Mossab Barbour s/nº, Bairro Parque Residencial Cocaia, Distrito do Grajaú, para CEU Navegantes Professor José Everardo Rodrigues Cosme.

A proposta cumpre os requisitos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 13.333/02 e está amparada no art. 13, I e XVII e art. 37, "caput", da Lei Orgânica do Município, dependendo sua aprovação do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara nos termos do art. 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Todavia, esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro, o qual em sua resposta afirmou que: "O Centro Educacional Unificado - CEU NAVEGANTES, vinculado à Coordenadoria de Educação de Capela do Socorro, foi criado pelo Decreto 42.832, de 06/02/2003, e denominado - como todos os outros CEUs, através do Decreto nº 47.302, de 22/05/2006, de acordo com as respectivas localizações geográficas/culturais (...) O referido CEU já se encontra incorporado à cultura da comunidade da região da zona Sul e da própria cidade de São Paulo, sendo que a alteração na sua identificação descaracterizaria as referências geográficas e culturais locais".

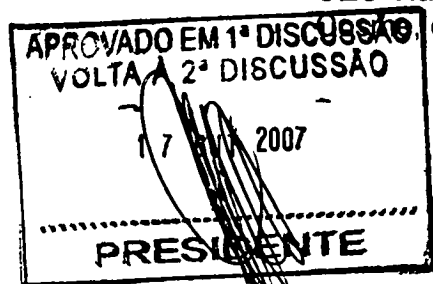
A Lei nº 13.878, de 27 de junho de 2.004, por sua vez, em seu art. 1º, veda a alteração da denominação de próprios cuja designação já se consagrou tradicionalmente ou se incorporou na cultura da cidade, assim considerada aquela relacionada a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

Dessa forma, para preservar as referências geográficas e culturais da atual denominação sugerimos o substitutivo a seguir:

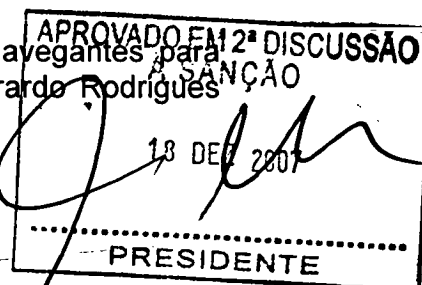
SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 691/06.

Altera a denominação do CEU Navegantes para
CEU Navegantes Prof. José Everardo Rodrigues
e dá outras providências.



pl0691-06a



17 - RELCOM
17-1288/2007



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 21 do proc.
nº 01-691 de 06
Sessão Ordinária de 16-05-07
RE 10.601

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação do CEU Navegantes, localizado na Rua Maria Mossab Barbour, s/nº, Bairro Parque Residencial Cocaia, Distrito do Grajaú, para CEU Navegantes Prof. José Everardo Rodrigues Cosme.

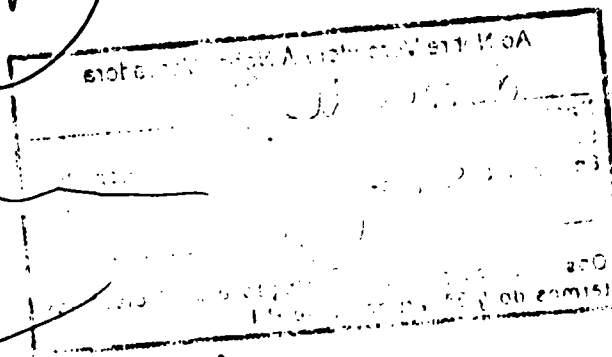
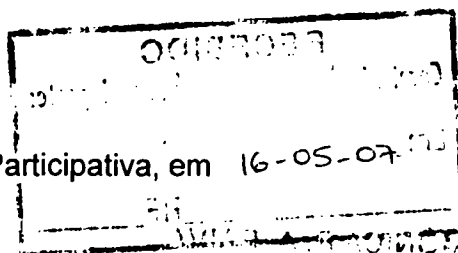
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 16-05-07



Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 17/05/07
 página 83 colun 1a
 Conferido: _____

SOLANGE RAÍM DOS SANTOS
 R.P. 10201
 Secretária

A Douta Comissão de
 Educação, Cultura e Esportes
 Em 17/05/07

SOLANGE RAÍM DOS SANTOS
 R.P. 10201
 Secretária

RECEBIDO
 Comissão de Educação, Cultura e Esportes
 Em 17/05/07 às 10h49
 RF 10799

MÔNICA R. A. PAIVA
 RF 10799
 Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Ademir de Gus
 Para relatar:
 Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
 Em 25/05/07
 Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I

Segue - []
 e pap. []
 nº 22
 07/05/07

MÔNICA R. A. PAIVA
 RF 10.799
 Secretária



16 - PAR
16- 1202/2007

Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Ademir da Guia

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0691/2007- RELATOR VEREADOR ADEMIR DA GUIA -

Ex 051 01/21
31 83
S)

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart que visa alterar a denominação do CEU NAVEGANTES, localizado na Rua Maria Mossab Barbour s/nº, bairro Parque Residencial Cocaia, Distrito do Grajaú, para céu Navegantes Professor José Everardo Rodrigues Cosme.

Por esteirar-se nos princípios fundamentais da Carta Cidadã e, arrimar-se na Lei orgânica do Município, a propositura sob exame, teve o parecer lavra da Douta Comissão de Constituição e Justiça desta edilidade, pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE**.

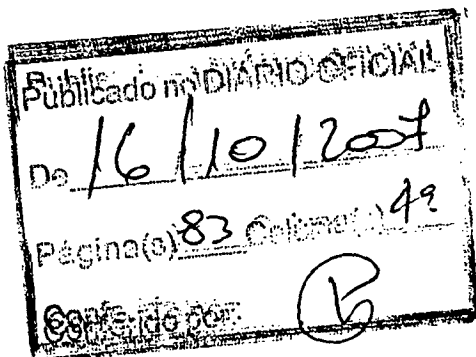
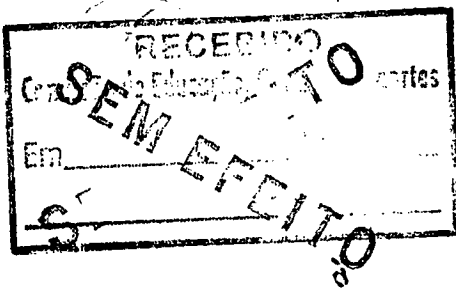
No mérito, este relator observa que, o texto da propositura, não fere o objetivo nuclear ora desenvolvido no equipamento publico, apenas, sugere alteração de nome, no sentido de enaltecimento e honraria do homenageado.

Destarte, sou **FAVORÁVEL** a presente propositura.

Sala da Comissão de Educação Cultura e Esporte em 04/09/07

VEREADOR CLAUDINHO DE SOUZA
PRESIDENTE

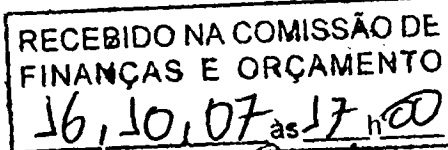
VEREADOR ADEMIR DA GUIA
RELATOR



MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 16/10/07

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



MÁRIO SÉRGIO MORTA
RF 101.886
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para relatar.
Sela da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em: / /

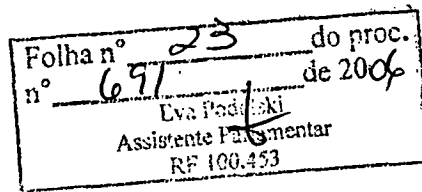
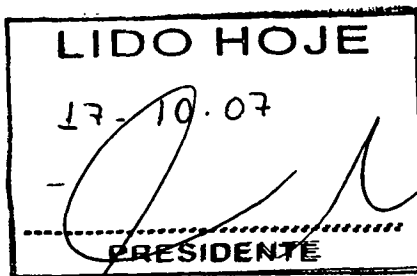
Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

A SGP-21, de 16/10/07, com anexo.
São Paulo, 12/10/07
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Expediente - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 23926
Em 26/11/07
Ass: (assinatura)

Eva Podgicki
Assistente Parlamentar
RF 103.453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER CONJUNTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº 691/06**

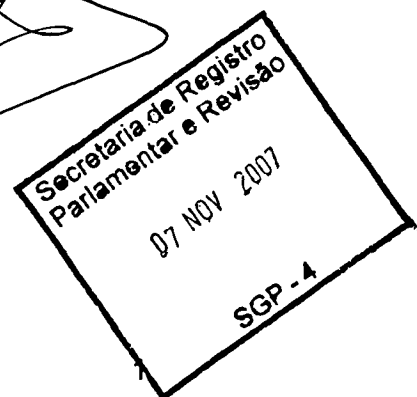
Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Goulart, que denomina Prof. José Everardo Rodrigues Cosme, o Centro Educacional Unificado, localizado na rua Maria Mossab Barbou s/nº - Cantinho do Céu – âmbito da subprefeitura de Capela do Socorro.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Face ao exposto, o parecer, é

FAVORÁVEL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO





Passemos ao item seguinte.

4 - "PL 691/2006, do Vereador GOULART (PMDB). Denomina Prof. José Everardo Rodrigues Cosme, o Centro Educacional Unificado localizado na Rua Maria Mossab Barbou s/nº - Cantinho do Céu - âmbito da Subprefeitura de Capela do Socorro. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA."

O SR. PRESIDENTE (Adilson Amadeu - PTB) – Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Adilson Amadeu – PTB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo ao PL 691/06. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 26 do processo n.º 01-691/06 26 / 11 / 20 07 (a) 6

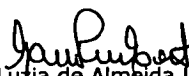
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 160.453

À SGP 2

Sra. Secretaria,

A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação.

26/11/2007


Lúcia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP -21

CONFERIDO

/ /

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e rubrica
de informações rubricadas sob
nº 24288
Em 11 / 01 / 08
Ass.: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

58 – “PL 691/2006, do Vereador GOULART (PMDB). Denomina Prof. José Everardo Rodrigues Cosme, o Centro Educacional Unificado localizado na Rua Maria Mossab Barbou s/nº - Cantinho do Céu - âmbito da Subprefeitura de Capela do Socorro. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 691/2006. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subsecretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

diso
28 27 ✓

Papel para informação, rubricado como folha nº _____
do processo n.º 01-691/06 11, 01, 2008 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Participação Legislativa ao presente Projeto de Lei, de fls. 20 e 21, foi aprovado em 2ª discussão e votação na 198ª Sessão Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2007, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

11/01/2008

Luzia de Almeida Leite
Secretária de Apoio Legislativo – Subst.
SGP 2

16 01 08
17/01
Arquivo

Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

04/01/08


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

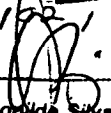
Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

04/01/08


CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

SEGUE juntado S ; nesta data
documentos S e papel de informação
verificado S sob tomas n.º 28 a 32
Em 11/02/08


Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 08 de janeiro de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 0035/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 18 de dezembro de 2007, relativa ao Projeto de Lei nº 691/06, de autoria do Vereador Goulart, que altera a denominação do CEU Navegantes para CEU Navegantes - Prof. José Everardo Rodrigues Cosme e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCS/mk



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

23 - OF-SGP23
23- 0035/2008

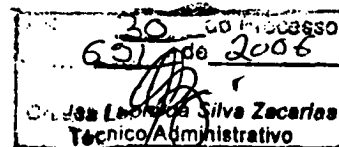
Folha nº	23	do Processo
nº	621	de 2006
Creusa Leonilda Silva Zacarias Técnico Administrativo		

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007. Cópia extraída de fls. nº 20/21 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 691/06). (Ver. Goulart - PMDB). Altera a denominação do CEU Navegantes para CEU Navegantes - Prof. José Everardo Rodrigues Cosme e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica alterada a denominação do CEU Navegantes, localizado na Rua Maria Mossab Barbour s/nº, Bairro Parque Residencial Cocaia, Distrito do Grajaú, para CEU Navegantes - Prof. José Everardo Rodrigues Cosme. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ^{p.} MEIRE KAIRALLA, Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, ^{AS} CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 04 de janeiro de 2008. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, ^{JCS} JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ^{LA} LUZIA DE ALMEIDA LEITE, Secretária de Apoio Legislativo - Subst., Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

^J
JCSS/mk



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº **14.679** DE **30** DE **JANEIRO** DE 2008. ✓

Altera a denominação do CEU Navegantes para CEU Navegantes - Prof. José Everardo Rodrigues Cosme e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 18 de dezembro de 2007, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do CEU Navegantes, localizado na Rua Maria Mossab Barbour s/nº, Bairro Parque Residencial Cocaia, Distrito do Grajaú, para CEU Navegantes - Prof. José Everardo Rodrigues Cosme.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de janeiro de 2008.

O Presidente,

α
JCSS/mk



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n°	33	do Processo
n°	653	de 2006
<i>Greice Leonilda Silva Zacarias</i> Técnico Administrativo		

São Paulo, 08 de janeiro de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 0035, de 08/01/08, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 691/06, de autoria do Vereador Goulart.

Eliene Carvalho Pinha

RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.

08 JAN 2008

RECEBIDO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 32 ✓

do processo nº 01- 691/ 2006

11 / 02 / 2008

(a)

CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

LEI Nº 14.679, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

(Projeto de Lei nº 691/06, do Vereador Goulart - PMDB)

Altera a denominação do CEU Navegantes para CEU Navegantes - Prof. José Everardo Rodrigues Cosme e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de dezembro de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do CEU Navegantes, localizado na Rua Maria Mossab Barbour s/nº, Bairro Parque Residencial Cocaia, Distrito do Grajaú, para CEU Navegantes - Prof. José Everardo Rodrigues Cosme.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de janeiro de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de janeiro de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 31 / 01 / 2008

página 01 coluna 02

Conferido: Goulart

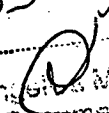
À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Para arquivamento.

29/02/08



JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Junjado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e data de rubricação
sob n.º 33 10/03/2008

Lina Angélica M. Gamauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 33
do processo **01-691** de **2006** 10/03/2008

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Obs.: Lei n° 14679/2008 de 30/01/2008

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 33 fls.
Arquivado em **10/03/2008**
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927